



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 260, DE 30 DE JUNHO DE 2009.**

Defere pedido de concessão de isenção temporária aplicável estritamente a nove aeronaves Boeing 737NG da VRG Linhas Aéreas S.A.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, da citada Lei e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.036050/2009-88, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 30 de junho de 2009,

**DECIDE:**

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. e nos termos da Nota Técnica 0009/2009-GGCP/SAR, o pedido de concessão de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 121.311(j).

Parágrafo único. A isenção concedida nos termos deste artigo aplica-se estritamente às nove aeronaves Boeing 737NG da VRG Linhas Aéreas S.A. objeto do pedido apresentado.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente